



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2023  
DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO RETROATIVO DO PISO SALARIAL NACIONAL AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado do Sergipe, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), de forma igualitária, ou seja, o importe individual de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), referente ao Piso Nacional nos termos da Emenda 120/2022.

**§1º** O valor firmado no *caput* deste artigo consiste no valor repassado pelo Governo Federal, extemporaneamente, referente aos meses de janeiro a abril de 2023.

**§2º** Considerando que o valor repassado pelo Governo Federal não contempla o Piso correspondente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a diferença para esta finalidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, em 27 de junho de 2023.**

**LAERTE GOMES DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL**